

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ESCLARECIMENTO IV**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA:

Solicito esclarecimento acerca do item 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do referido edital. ANEXO I- Termo de Referência; Seção XIV - DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Subseção 2 - TEOR DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no tocante ao atestado técnico profissional (337.a). Assim, cabe esclarecer, se o referido o atestado poderá ser fornecido pela própria licitante a fim de comprovar a qualificação do profissional?

RESPOSTA:

A resposta ao questionamento está no **item 346** do Termo de Referência:

Caso o profissional ou a licitante enfrente dificuldade junto a clientes, em que estes se neguem a emitir atestado/declaração em favor de profissional por questões trabalhistas, esclarece-se que, para atendimento aos itens desta seção, também será aceito pelo CONTRATANTE o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa que prestou o serviço, inclusive a própria licitante se for o caso, informando que a empresa (ou a própria licitante) prestou serviços tais que satisfaçam os requisitos previstos nos referidos itens, desde que elenque os profissionais por meio dos quais os serviços foram executados, como forma de comprovação de que determinado profissional atende aos requisitos solicitados no Edital. Isto é, tal atestado deverá informar, de forma discriminada, os serviços prestados pela empresa (ou a própria licitante) e os respectivos profissionais que os executaram.

O atestado deverá ser emitido por um cliente para o qual a licitante (ou a empresa com a qual o profissional tinha vínculo) prestou serviço, onde deverá constar o nome do profissional ou profissionais da licitante que prestaram os serviços e o detalhamento dos serviços prestados para que se tenha uma visão da experiência declarada, bem como deverá ser identificado o contrato pelo qual foi prestado o serviço e demais regras apresentadas no Termo de Referência. A empresa cliente (a que recebeu os serviços) poderá também emitir atestado em nome do profissional atestando experiência, o período da prestação dos serviços e o detalhamento dos serviços prestados para aferição da capacidade técnica.

Alessandra Brito Freire

Pregoeira